

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.05.06

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0015.2.060

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

DATA DE EMISSÃO: 06 de Janeiro de 2022

ORDENADOR DE DESPESA: Maria Aparecida de Alcântara

Janeiro/2022

Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

**RESPONSÁVEL :
NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA**



PROPONENTE: Silvanete Maria da Costa Braga - ME
NOME:
ENDEREÇO: Rua dos Teixeiras, 1145
BAIRRO: Centro - Icapuí - CE
CNPJ: 03.120.308/0001-69

Objeto: Aquisição de itens para concessão de Auxílio Natalidade/kits Bebê que serão doadas a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas pela Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant. | VI. Unit | VI. Total |
|------|--|------|-----------|--------|----------|-----------|
| 1 | Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão | Unid | Chumbinho | 90 | 19,50 | 1.755,00 |
| 2 | Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha) | Unid | Fenoz | 90 | 21,50 | 1.935,00 |
| 3 | Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades | Unid | Incanpól | 90 | 18,00 | 1.620,00 |
| 4 | Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G | Unid | Fenoz | 90 | 14,00 | 1.260,00 |
| 5 | Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg | Unid | cofovil | 90 | 31,50 | 2.835,00 |
| 6 | Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades | Unid | Vinny | 90 | 7,50 | 675,00 |
| 7 | Pacote de lenço umedecido | Unid | Clinoff | 90 | 8,50 | 765,00 |
| 8 | Kit de escovinha e pente para recém nascido | Unid | Lolly | 90 | 11,50 | 1.035,00 |
| 9 | Kit de camisetas para recém nascido | Unid | Fenoz | 90 | 13,50 | 1.215,00 |
| 10 | Calça pijama recém nascido | Unid | Fenoz | 90 | 13,50 | 1.215,00 |
| 11 | Sabonete infantil em barra | Unid | Flora- | 90 | 4,50 | 405,00 |
| 12 | Shampoo infantil 100ml | Unid | Flora- | 90 | 7,50 | 675,00 |
| 13 | Colônia infantil 100ml | Unid | Flora- | 90 | 9,50 | 855,00 |
| 14 | Pomada para assadura 40g | Unid | Trabalá | 90 | 8,50 | 765,00 |
| | | | | | Total : | 17.010,00 |

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Condições de pagamento : | A VISTA |
| Prazo de entrega : | IMEDIATO |
| Validade da proposta : | 90 dias. |
| Valor por extenso : | 17.010,00 (Dezenete mil e dez reais) |

03.120.308/0001-69
SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA-ME
 Rua: dos Teixeiras, nº 1145
 Centro-Cep: 62.810-000
Icapuí - Ceará

Silvanete Maria da Costa Braga
 carimbo e assinatura

Silvanete Maria da Costa Braga
CPF: 385.021.863-53

Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA



PROPONENTE :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

CNPJ :

*Francisco Marigeso Paula
RUA: Taboão fop ppulo, 150
CENTRO Aracati - CE
41.392.143/0001-73*

Objeto: Aquisição de itens para concessão de Auxílio Natalidade/kits Bebê que serão doadas a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas pela Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant. | VI. Unit | VI. Total |
|------|--|------|-------------|--------|----------|-----------|
| 1 | Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão | Unid | BAMBI | 90 | 20,10 | 1.809,00 |
| 2 | Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha) | Unid | ANGEL BABY | 90 | 22,10 | 1.989,00 |
| 3 | Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades | Unid | PAPI | 90 | 18,10 | 1.629,00 |
| 4 | Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G | Unid | ANGEL BABY | 90 | 14,10 | 1.269,00 |
| 5 | Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg | Unid | PLASSUTIL | 90 | 32,20 | 2.898,00 |
| 6 | Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades | Unid | HUBINHO | 90 | 7,80 | 702,00 |
| 7 | Pacote de lenço umedecido | Unid | PIGURITUCHO | 90 | 8,70 | 783,00 |
| 8 | Kit de escovinha e pente para recém nascido | Unid | MANITA | 90 | 12,50 | 1.125,00 |
| 9 | Kit de camisetas para recém nascido | Unid | ANGEL BABY | 90 | 14,10 | 1.269,00 |
| 10 | Calça pijama recém nascido | Unid | ANGEL BABY | 90 | 14,10 | 1.269,00 |
| 11 | Sabonete infantil em barra | Unid | BARVOL | 90 | 4,70 | 423,00 |
| 12 | Shampoo infantil 100ml | Unid | BARVOL | 90 | 4,70 | 423,00 |
| 13 | Colônia infantil 100ml | Unid | BARVOL | 90 | 9,70 | 873,00 |
| 14 | Pomada para assadura 40g | Unid | BARVOL | 90 | 8,70 | 783,00 |
| | | | | | Total : | 17.244,00 |

Condições de pagamento : A VISTA

Prazo de entrega : IMEDIATO

Validade da proposta : 90 dias.

Valor por extenso :

17.244,00 (Dezesseis mil, duzentos e quatro e quatro centavos reais)

INSCRIÇÃO DO CNPJ
41.392.143/0001-73
FRANCISCO MARIGESO PAULA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Rua Taboão João Paulo Brígido Nunes, 150 - Centro
CEP 62.800-000
Aracati - Ceará

Francisco Marigeso Paula
carimbo e assinatura
Fto. Marigeso Paula
CPF: 190.366.043-20

Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA



PROPONENTE : J. Rodrigues Braga - ME

NOME:

ENDEREÇO : Av. João Cirilo, 756

BAIRRO : Mutamba, Icapuí - ce

CNPJ : 24.684.331/0001-56

Objeto: Aquisição de itens para concessão de Auxílio Natalidade/kits Bebê que serão doadas a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas pela Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

| Item | Descrição | Und | Marca | Quant. | VI. Unit | VI. Total |
|------|--|------|------------|--------|----------|-----------|
| 1 | Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão | Unid | Ferroz | 90 | 20,00 | 1.800,00 |
| 2 | Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha) | Unid | Chumbinho | 90 | 22,00 | 1.980,00 |
| 3 | Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades | Unid | Bomba | 90 | 18,20 | 1.638,00 |
| 4 | Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G | Unid | Chumbinho | 90 | 14,20 | 1.278,00 |
| 5 | Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg | Unid | Plasviale | 90 | 32,00 | 2.880,00 |
| 6 | Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades | Unid | Kdinho | 90 | 7,65 | 688,50 |
| 7 | Pacote de lenço umedecido | Unid | baby paper | 90 | 8,60 | 774,00 |
| 8 | Kit de escovinha e pente para recém nascido | Unid | Emebel | 90 | 12,00 | 1.080,00 |
| 9 | Kit de camisetas para recém nascido | Unid | Chumbinho | 90 | 13,80 | 1.242,00 |
| 10 | Calça pijama recém nascido | Unid | Chumbinho | 90 | 13,80 | 1.242,00 |
| 11 | Sabonete infantil em barra | Unid | Muniel | 90 | 4,60 | 414,00 |
| 12 | Shampoo infantil 100ml | Unid | Muniel | 90 | 7,60 | 684,00 |
| 13 | Colônia infantil 100ml | Unid | Muniel | 90 | 9,60 | 864,00 |
| 14 | Pomada para assadura 40g | Unid | Flora | 90 | 8,60 | 774,00 |
| | | | | | Total : | 17.338,50 |

Condições de pagamento :

A VISTA

Prazo de entrega :

IMEDIATO

Validade da proposta :

90 dias.

Valor por extenso :

17.338,50 (Dezessete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

24.684.331/0001-56

J. B COMÉRCIO

Av. João Cirilo, 756

Mutamba - CEP: 62.810-000

Icapuí - Ceará

J. Rodrigues Braga
carimbo e assinatura

Juvandir Rodrigues Braga

Titular

CPF: 785.815.323-49



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A Sra. **Maria Aparecida de Alcântara**, Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação de pessoa jurídica, **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME** – Rua dos Teixeiras, 1145, Icapuí – CE – Cep 62810-000, Fone Fax: 88 – 3432-1143 CNPJ 03.120.308/0001-69 – Insc. Municipal 249. Tendo como objeto: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, foram requisitadas propostas das Pessoas jurídicas: **Silvanete Maria da Costa Braga – ME; J Rodrigues Braga - ME e Francisco Marigeso Paula - EPP**, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

| Objeto | Silvanete Maria da Costa Braga – ME | J Rodrigues Braga - ME | Francisco Marigeso Paula - EPP |
|---|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social | 17.010,00 | 17.338,50 | 17.244,00 |



Após análise das propostas ofertada, verifica-se que os valores se encontram compatíveis com o interesse público, tendo esta administração julgado como a mais vantajosa à proposta apresentada pela pessoa jurídica, a empresa **Silvanete Maria da Costa Braga – ME**, com valor global de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DDE de 28. 12.95, pág. 22.603). Proceda, quando da realização de licitação, dispensa de inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, de fixados por órgão oficial competente de, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por se tratar de dispensa de licitação para a contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de licitação, o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).





Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços em gerais para a administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda a transparência exigida pela Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a pessoa jurídica **Silvanete Maria da Costa Braga – ME**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

O fornecimento do material ofertado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME – Rua dos Teixeiras, 1145, Icapuí – CE – Cep 62810-000, Fone Fax: 88 – 3432-1143 CNPJ 03.120.308/0001-69 – Insc. Municipal 249

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada apresentará sua habilitação jurídica, e a regularidade fiscal no ato da contratação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 04 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi Costa Ferreira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA**, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ASSESSORIA JURÍDICA

Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de pessoa jurídica de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indique que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços de R\$: 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais), está AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Eis a Fundamentação.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Icapuí - CE, 05 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica
Cristian Dáxi Costa Ferreira
OAB-RN 15.898



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: ---/-----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA --
----- PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua secretária a Sra. Maria Aparecida de Alcantâra, brasileira, portadora do RG 310268896-SSP-CE e CPF 943.488.393-87, residente e domiciliado na Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa -----
----- - Rua ----- - CEP: -----, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Objeto | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|-------------|--------|-----|-------|-------|----------|-----------|
| Valor Total | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretário de Assistência Social do município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 - Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento.

7.3 - Receber a manutenção dos equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

7.5 - Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no processo de dispensa de licitação, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Processo de Dispensa de Licitação, na Proposta aprovada e quando for o caso, nas ordens de serviços, isentos de defeitos de fabricação.



8.2 - Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal.

8.3 - Quando necessitar de transporte de algum equipamento a Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.8 - Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

8.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo de dispensa de licitação.

8.10 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;



III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social sob o nº 07.01.08.244.0015.2.060, elemento de despesas: 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, xx de xxxxx de 2022.

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento





Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do destino



DESPACHO

**Ao
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, com valor estimado de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais).

Icapuí – CE, 05 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Secretaria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 265/2021

Nomela o (a) Sr.(a) Ana Patrícia
Pereira de Freitas para responder
pelo cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

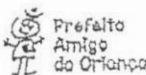
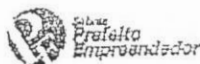
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

07. 01.08.244.0015.2.060 – Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material de consumo.

Icapuí – CE, 05 de janeiro de 2022.

Ana Patricia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí

PORTARIA Nº 001/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DE ALCÁTARA**, portadora do RG nº 310268896 SSP/CE e do CPF nº 943.488.393-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando a mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

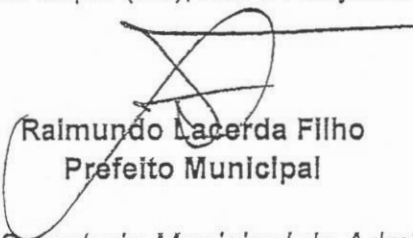
PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
De sempre e do destino certo



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, na dotação orçamentária nº 07.01.08.244.0015.2.060, elemento de despesas 3.3.90.32.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 05 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.05.06



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022, autuo o termo de abertura deste processo administrativo de dispensa de licitação como o Nº. 2022.01.05.06 e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Assistência Social, do que para constar, lavro a presente autuação.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2022.01.05.06.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetida à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezado Senhor,


Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para

ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

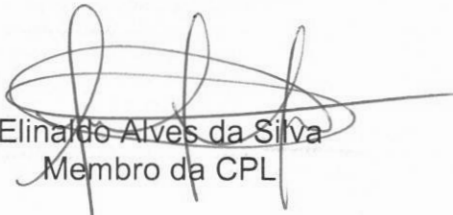
- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.




Icapuí-CE, 06 de janeiro de 2022.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL



Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação: 2022.01.05.06

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.06**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

3. A Secretária Municipal de Assistência Social informa ser imprescindível a agilidade no processo de contratação da empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor de executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados" (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Assistência Social elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2022.01.05.06** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 06 de janeiro de 2022.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Na certeza do desenvolvimento



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.05.06

RATIFICAÇÃO

Maria Aparecida de Alcântara, Secretária do Fundo de Assistência Social do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), em favor da empresa **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí – CE, 07 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária do Fundo de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: Silvanete Maria da Costa Braga – ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.06.

Extrato de ratificação emitido pela Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Município de Icapuí.

Icapuí – CE, 07 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 07/01/2022, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Na caminhada do desenvolvimento



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.06 para a contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social e foi afixado no dia 07 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.120.308/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/05/1999 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & D DIVERSIDADES | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R DOS TEIXEIRAS | NÚMERO 1145 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 62.810-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ICAPUI | UF CE |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (88) 3432-1143 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **09:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| INICIO DA ATIVIDADE 02/01/2012 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO 249 | CNPJ/CPF: 03120308000169 | INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0 |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA -ME |
|--|

| | |
|---|--------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) L & D DIVERSIDADES | TIPO EMPRESA Empresas |
|---|--------------------------|

| |
|---|
| ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA |
|---|

| |
|---------------------------------|
| ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS |
|---------------------------------|

| | | |
|-----------------|---------------------------------|----------------|
| CEP 62810000 | LOGRADOURO RUA DOS TEIXEIRAS | NÚMERO 1145 |
|-----------------|---------------------------------|----------------|

| | | | |
|-------------|---------------------------|---------------------|----------|
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ICAPUI | UF CE |
|-------------|---------------------------|---------------------|----------|

| | | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | OPTANTE DO SIMPLES? SIM | TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2022 |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|


| | | | |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO | MEI? NÃO | TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL | GRAU DE RISCO BAIXO RISCO |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|------------------------------|

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------------|
| REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO | CAEPF . . / - | DATA DE INSERÇÃO / / |
|------------------------------|------------------|-------------------------|

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO | ASSINATURA DO CONTRIBUINTE |
|-------------------------------|----------------------------|



| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA | | (mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969 | IDENTIDADE (número) 20166312514-1 | Órgão Emissor SSPDS | UF CE | CPF (número) 385.021.863-53 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA | | | NÚMERO 748 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | | | UF CE | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | | |
| ATC 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 022 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS | | | NÚMERO 1145 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4763602 4763601 4751201 4712100 4756300 4753900 4754703 (CONTINUA) | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 20/12/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Classe 21/12/2016 | | AUTENTICAÇÃO | | |



| | | | | | |
|--|--|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA | | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | | | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA | | | (mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969 | IDENTIDADE (número) 20166312514-1 | Órgão Emissor SSPDS | UF CE | CPF (número) 385.021.863-53 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA | | | | NÚMERO 748 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA | | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | | | | UF CE | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 022 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | | |
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS | | | | NÚMERO 1145 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4755503 4755502 4761002 4782201 4789005 4781400 4755501 (CONTINUA) | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 20/12/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i> | | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Junta 21/12/2016 | | | AUTENTICAÇÃO | | |





| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA | | (mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969 | IDENTIDADE (número) 20166312514-1 | Órgão Emissor SSPDS | UF CE | CPF (número) 385.021.863-53 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. ESAU LACERDA | | | NÚMERO 748 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | | | UF CE | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 022 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOS TEIXEIRAS | | | NÚMERO 1145 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62810000 | |
| MUNICÍPIO ICAPUI | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4761001 4742300 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 20/12/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Célula 21/12/2016 | | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 SOB Nº 20162966741 Protocolo: 16/296674-1. DE 21/12/2016 Empresa: 23 1 0195275 8 SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL | | |





| | | | |
|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23101952758 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS(see casado) COMUNHÃO UNIVERSAL | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA | | (mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969 | IDENTIDADE (número) 1440428-88 | Órgão emissor SSP | UF CE |
| CPF(número) 385.021.863-53 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESAU LACERDA | | | NÚMERO 748 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO MUTAMBA | CEP 62.810-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1390 |
| MUNICÍPIO ICAPUÍ | | | UF CE |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOS TEIXEIRAS | | | NÚMERO 1145 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 62.810-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1390 |
| MUNICÍPIO ICAPUÍ | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4755502 4753900 4763602 4763601 4751201 4712100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOMESTICOS OU PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA EM GERAL DE MERCARIAS EM GERAL, ARMAZENS VAREJISTA. XXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03120308000169 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 16/01/2013 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa</i> | | |



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
José Ailton Gonçalves Alves
Assessor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013 SOB Nº: 20130203750
Protocolo: 13/020375-0, DE 15/02/2013
Empresa: 23 1 0195275 8
SILVANETE MARIA DA COSTA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



D. CLARIFICAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000

NÃO PREENCHER

SILVANETE MARIA DA COSTA

NOME DO TITULAR

natural de ICAPUI-CE BRASILEIRA CASADA

CIDADE E UNIDADE DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho FRANCISCO SIMÃO DA COSTA E MARIA ISMÊNIA DA COSTA

PATRIÇÃO

nascido em 03.02.1969 profissão COMERCIANTE

DATA DO NASCIMENTO

PROFISSÃO

CPF 038502186353 identidade 1440428-88 SSP 03

NUMERO

IDENTIDADE

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR(SIGLA)

UF

residente AV. ESAU LACERDA, 748, MUTAMBA, CEP: 62.810-000, ICAPUÍ-CEARÁ

RUA AVENIDA ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/ESTADO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio.

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 3 - INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 10 - ABERTURA DE FILIAL
- 11 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 12 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 13 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
SILVANETE MARIA DA COSTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

(PREENCHER CONTE O ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL

RUA AVENIDA ETC./NÚMERO DE COMPLEMENTO/APTO. SALA, ETC.

AV. ESAU LACERDA, 748

NOME DO BARRIO/CEP

MUTAMBA

CEP 62810000 NOME DO MUNICÍPIO ICAPUI UNIDADE CE

CAPITAL QUILIBRANTE DE CAPITAL 2,000,000 (DOIS MIL REAIS)

CAPITAL QUILIBRANTE DE CAPITAL POR EXTERNS

(CONTINUAÇÃO)

INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

(USO DA JUNTA)

COC - Nota

ordem

controla

0120499 1 1 - INQUILUBRANTE DE 2 - DESENVOLVIMENTO DE 12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E
PAPELARIA.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |

DATA 12.04.99

ASSINATURA DO TITULAR

Silvanete Maria da Costa

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

26.04.99

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



AUTENTICAÇÃO

Contém a Presente Cópia com o documento ORIGINAL ORIGINAL ONLINE e Assinatura em tudo exato. O referido é verdade e dou Fé.

10 JAN 2022
ICAPUI - CE
Test _____ da verdores.

Andressa Cristina de Souza - Escrevente
Vanessa Felly de Souza - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E TÉCNICAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Silvanete Maria da Costa Braga
SIGNATURA DO TITULAR

PROIBIDO FALSIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2016312514 - 1** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/12/2016**

NOME:
SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA

FILIAÇÃO:
**FRANCISCO SIMÃO DA COSTA
MARIA ISMENIA DA COSTA**

NACIONALIDADE: **ICAPUI - CE** DATA DE NASCIMENTO: **03/02/1969**

DOC. ORIGEM:
**CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 332 FOLHA: 232 LIVRO: B-02
ICAPUI - CE**

CPF: **385.021.863-53** RG: ANT: **144042888**

1 VTA *Andressa Cristina de Souza* SIGNATURA DO DIRETOR P.: 4
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.280118-0

RAZÃO SOCIAL

SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME

ENDEREÇO

RUA DOS TEIXEIRAS , 01145
Comp.: Bairro: CENTRO CEP: 62.810-000
Cidade: ICAPUI UF: CE Distrito: ICAPUI



C.N.P.J.

03.120.308/0001-69

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

204.0100-4 - NT-ARACATI

C.N.A.E.

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO

00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

REGIME DE RECOLHIMENTO

EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

NATUREZA JURÍDICA

1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 09:36:43
Última atualização dos dados cadastrais em 30/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Data da consulta: 05/01/2022 06:46:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.120.308/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICAPUÍ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA, CNPJ nº 03.120.308/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ICAPUÍ

Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022 às 12:32:09

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.120.308/0001-69

Razão Social: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME

Endereço: RUA DOS TEIXEIRAS 1145 / CENTRO / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122704501915337286

Informação obtida em 05/01/2022 09:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202200273074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 062801180 |
| CNPJ / CPF: 03120308000169 |
| RAZÃO SOCIAL: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 09:39:15
VÁLIDA ATÉ 06/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA
CNPJ: 03.120.308/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:07 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **AD6F.4E06.5190.0C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.120.308/0001-69
Certidão n°: 219749/2022
Expedição: 05/01/2022, às 09:38:21
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.120.308/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2022000004

Razão Social

SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA -ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000000249

C.N.P.J.: 03120308000169

Bairro

CENTRO

CEP

62810000

Localizado RUA DOS TEIXEIRAS, 1145 - - ICAPUI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5344 - SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME

Endereço

RUA RUA DOS TEIXEIRAS, 1145

Documento

C.N.P.J.: 03.120.308/0001-69

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

2022000004/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Ressalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 10 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000004





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ PROVISÓRIO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

| | | | |
|------|---------------------|---------------|---------------|
| ANO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | No. DO ALVARÁ | DATA VALIDADE |
| 2022 | 249 | 5 | 16/01/2022 |

| |
|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE |
| SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA -ME L & D DIVERSIDADES DOCUMENTO C.N.P.J.: 03.120.308/0001-69 |

| | |
|---|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL | PORTE DA EMPRESA |
| RUA DOS TEIXEIRAS 1145 Bairro: CENTRO - Cidade ICAPUI CEP 62810000 | MICROEMPRESA No. do Processo |

| | |
|---------------|--|
| CÓDIGO | ATIVIDADE |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |

| |
|-------------|
| CNAE |
|-------------|

| | | |
|---|---------------------|-------------------------|
| CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO | Base Calculo | VALOR DO TRIBUTO |
| Horário de Funcionamento | AREA | 190,97 |
| 07:00 ÀS 17:00H | 60,99 | |

| |
|--|
| INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES |
| OBSERVAÇÕES |
| ESTÁ AUTORIZAÇÃO SERÁ NULA DE PLENO DIREITO QUANDO INFRINGIR QUALQUER LEI OU REGULAMENTAÇÃO SEJA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. Este alvará deverá ser afixado em local visível em caso de atividade estabelecida, sendo o descumprimento sujeito a multa. |

| | |
|---|---|
| ICAPUI, 05 de Janeiro de 2022 | CÓD. DE VALIDAÇÃO 0012C414A00000000249 |
| Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.icapui.ce.gov.br | |

| | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| PROCURAR A PREFEITURA QUANDO: | | |
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

CONTRATO DE Nº: 036/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Maria Aparecida de Alcântara, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa Silvanete Maria da Costa Braga – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.308/0001-69, com endereço na Rua dos Teixeiras, 1145, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Silvanete Maria da Costa Braga, abaixo assinada, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.06, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.06, bem como nos dispositivos: art. 22 da Lei nº: 8.742/93, Lei Municipal nº: 225/97, Decreto Municipal nº: 022/2010. De 07 de maio de 2010, Lei Municipal nº: 562/2012, de 14 de maio de 2012 e Portaria nº: 224/2009 do Governo do Estado do Ceará, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QT | SILVANETE SILVA | |
|------|--|------|----|-----------------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão | Unid | 90 | R\$ 19,50 | R\$ 1.755,00 |
| 2 | Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha) | Unid | 90 | R\$ 21,50 | R\$ 1.935,00 |



| | | | | | | |
|---------------------|--|------|----|-----------|------------|------------------|
| 3 | Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades | Unid | 90 | R\$ 18,00 | R\$ | 1.620,00 |
| 4 | Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G | Unid | 90 | R\$ 14,00 | R\$ | 1.260,00 |
| 5 | Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg | Unid | 90 | R\$ 31,50 | R\$ | 2.835,00 |
| 6 | Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades | Unid | 90 | R\$ 7,50 | R\$ | 675,00 |
| 7 | Pacote de lenço umedecido | Unid | 90 | R\$ 8,50 | R\$ | 765,00 |
| 8 | Kit de escovinha e pente para recém nascido | Unid | 90 | R\$ 11,50 | R\$ | 1.035,00 |
| 9 | Kit de camisetas para recém nascido | Unid | 90 | R\$ 13,50 | R\$ | 1.215,00 |
| 10 | Calça pijama recém nascido | Unid | 90 | R\$ 13,50 | R\$ | 1.215,00 |
| 11 | Sabonete infantil em barra | Unid | 90 | R\$ 4,50 | R\$ | 405,00 |
| 12 | Shampoo infantil 100ml | Unid | 90 | R\$ 7,50 | R\$ | 675,00 |
| 13 | Colônia infantil 100ml | Unid | 90 | R\$ 9,50 | R\$ | 855,00 |
| 14 | Pomada para assadura 40g | Unid | 90 | R\$ 8,50 | R\$ | 765,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ | 17.010,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irredutível.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação dos materiais/equipamentos.

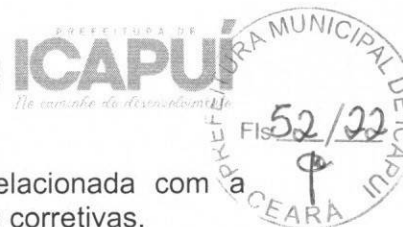
6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar a entrega dos materiais/equipamentos, de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação será processada de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Governo do Estado do Ceará, no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), bem como pela Prefeitura Municipal de Icapuí com uma contrapartida no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), por meio da dotação orçamentária sob o nº 07.01.08.244.0015.2.060 – Gestão de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para dist. Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 11 de janeiro de 2022

 Maria Aparecida de Alcântara
 Secretária do Fundo Municipal de
 Assistência Social
CONTRATANTE

 Silvanete Maria da Costa Braga
 CPF: 385.021.863-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.

NOME:

CPF: 896.606.843-04

02.

NOME:

CPF: 006.978.863-44

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Na caminhada do desenvolvimento



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 036/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.05.06

CONTRATANTE: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Aparecida de Alcântara.

CONTRATADA: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2022.01.05.06, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0015.2.060 - 3.3.90.32.00.

DATA: Icapuí-CE, 11 de Janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Na busca do desenvolvimento



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2022.01.05.06 para a Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, foi afixado Icapuí-CE, 11 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 11 de Janeiro de 2022.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária de Assistência Social